



MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO
ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099

PÁGINA Nº	1/14
VERSÃO	02
DATA	16/10/2023
IDENTIFICAÇÃO	
005	

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE
REDE DE TELECOMUNICAÇÃO**

1. Definições	3
2. Procedimentos	4
3. Instruções para apresentação do projeto executivo.....	5
4. Condições Específicas	8
5. Autorização	13
6. Implantação	13
7. Fiscalização.....	14
8. Cancelamento	14
9. Formulários	14
10. Documentos para consulta	14

1. Definições

Faixa de domínio – área de terreno declarada de utilidade pública, desapropriada ou ocupada, sobre a qual se assenta uma rodovia (constituída por pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança), estendendo-se até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo;

Área non aedificandi – área contígua à faixa de domínio em que não é permitida erguer edificações;

Interessado – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, que para desempenho de suas atividades ou necessidades tenha interesse de implantar e fazer uso de instalações nas faixas de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado;

Permissão de uso – é o ato através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. A permissão é um ato unilateral, discricionário e precário, ou seja, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, e assegura ao Permissionário o uso especial e individual do bem público, conforme as normas fixadas pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida.

Obras – todas as obras e/ou serviços que utilizam a faixa de domínio, no sentido transversal e/ou longitudinal ou em áreas localizadas;

Ocupação transversal – tipo de ocupação que atravessa perpendicularmente, ou seja, que permite a travessia de um lado para o outro da rodovia ou estrada, podendo ser subterrânea ou aérea;

Ocupação longitudinal – tipo de ocupação que é realizada na direção do eixo principal, ou seja, paralela à rodovia ou estrada, posicionada ao longo de um ou ambos os lados da pista, podendo ser subterrânea, aérea ou superficial;

Ocupação longitudinal – tipo de ocupação que é realizada em um ponto localizado da faixa de domínio;

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	4/14
			VERSÃO	02
			DATA	16/10/2023
			IDENTIFICAÇÃO	
			005	

Permissionário – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, a quem o poder concedente outorga o uso especial da faixa de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado da Bahia;

Termo de Permissão Especial de Uso – documento firmado entre a Concessionária, a AGERBA e o Permissionário, que autoriza a ocupação da faixa de domínio, com prazo determinado, para implantação e utilização de instalações/empreendimentos, mediante requisitos e condições que irão reger a autorização requerida.

2. Procedimentos

Para uso/ocupação da faixa de domínio são exigidos alguns procedimentos técnicos e documentos, que devem ser atendidos e apresentados pelo usuário Interessado. São requisitos indispensáveis e devem ser atendidos pelo usuário Interessado, de acordo com cada tipo de ocupação e instalação a ser implantada.

O não atendimento aos procedimentos e documentos exigidos poderá resultar no indeferimento da solicitação e do projeto de implantação.

2.1 Documentação a ser apresentada à CLN:

- a) Apresentação de requerimento, conforme modelo da CLN;
- b) Mapa de localização;
- c) Apresentação do cartão CNPJ ou Contrato Social da empresa;
- d) Projeto executivo (verificar instruções do item 3)
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinados pelo responsável técnico;
- f) A documentação deverá ser encaminhada em **meio digital** para o endereço eletrônico faixadedominio@clnorte.com.br ou para o endereço:

Rodovia BA 099, Estrada do Coco, Praça do Pedágio

Distrito de Abrantes –Caixa Postal 601, Camaçari – Bahia

CEP. 42840-000

- g) Pagamento da Taxa de Análise de Projeto

(De acordo com o Anexo II da PORTARIA SEINFRA/SIT Nº 99 DE 03 DE JUNHO 2015, serão cobrados valores referentes a trabalhos técnicos, com seus respectivos valores descritos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS E FORNECIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS. Conforme descrito no artigo 3º desta mesma portaria, orienta que os valores da Tabela de Serviços Prestados a Terceiros, deverão ser reajustados anualmente pelo IGP-M, tendo como data base abril de 2015. O link para consulta a

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	5/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

Portaria SEINFRA/SIT, está disponível no site da Concessionária);

2.2 Fluxo de atendimento:

- a) A Concessionária abrirá um protocolo para análise das documentações;
- b) A Concessionária comunicará ao Interessado o deferimento ou indeferimento da solicitação, após análise do projeto;
- c) Após aprovação da Concessionária, o interessado deverá encaminhar 03 vias impressas do projeto.
- d) A CLN encaminhará as cópias do projeto para análise e anuência do Poder Concedente;
- e) Após anuência da AGERBA, o interessado deverá firmar o Contrato de Permissão Especial de Uso- CPEU, para execução da obra ou regularização da ocupação.

3. Instruções para apresentação do projeto executivo

3.1. Projeto Geométrico, formato A-3, em 03 vias, incluindo:

- 3.1.1. Limites das faixas de domínio e área “non aedificandi”, cotados em relação ao eixo da via de transporte de acordo com a sua quilometragem em relação ao PRE, acompanhados de memorial descritivo, de cálculo, e senecessário justificado;
- 3.1.2. Traçado, com planta amarrada a marcos quilométricos (*) e coordenadas UTM, no início e fim da ocupação longitudinal e no local da ocupação transversal, desenhada da esquerda para a direita, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, da qual constem:
 - a projeção da linha aérea ou subterrânea e das estruturas de sustentação;
 - as linhas de borda da pista de rolamento (cheias), e da plataforma da estrada ou rodovia (tracejadas);
 - as cercas e seus seccionamentos / aterramentos necessários;
 - as obras, de qualquer tipo, existentes na área representada na planta,

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	6/14
			VERSÃO	02
			DATA	16/10/2023
			IDENTIFICAÇÃO	
			005	

inclusive e especialmente outras linhas físicas aéreas ou subterrâneas.

(*) Na ausência de marcos quilométricos, deve-se aplicar como referencial uma das extremidades ou municípios que encerram o trecho para demarcação do km, utilizando o odômetro.

3.1.3. Seções transversais;

3.1.4. Perfil longitudinal com lançamento de interferências em escala adequada, quando se tratar de canteiro central;

3.1.5. Desenhos dos perfis, da linha física aérea ou subterrânea e do terreno, ao longo da linha, no caso de ocupação longitudinal; e entre pontos de interseção da sua projeção horizontal com linhas que limitam as faixas não edificáveis, em caso de ocupação transversal, nas escalas: horizontal de 1:1000 ou 1:500, e vertical de 1:100 ou 1:50, do qual conste, explicitamente a distância mínima, expressa em metros, do ponto mais baixo da linha ao terreno, e do off-set a face interna do poste.

3.1.6. Detalhes necessários na escala de 1:20;

3.2. Projeto de sinalização do local para execução da obras, adequado às normas pertinentes, na escala de 1:500.

3.3. Memorial descritivo com elementos necessários à compreensão do projeto.

3.4. Memorial justificativo, para ocupação longitudinal.

3.5. Programa e cronograma de execução dos serviços considerando possíveis interferências com o tráfego normal da via e com a infraestrutura no local ou bens públicos.

3.6. Apresentação de todas as licenças necessárias à realização das obras e operação das instalações, expedidas por entidades Federais, Estaduais, Municipais. Incluem-se aqui as licenças ambientais pertinentes.

3.7. Quando se tratar de ocupação de obra de arte especial, deverá encaminhar os memoriais descritivos detalhados, de cálculo completo, método de fixação, memorial justificativo e demais dados necessários para a análise.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	7/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

3.8. Quando se tratar de polidutos, gasodutos, oleodutos e produtos inflamáveis perigosos, apresentar um estudo acompanhado de laudo técnico, elaborado e emitido por entidade reconhecida e competente, comprovando que a ocupação pretendida não acarretará perigo e desconforto aos usuários das vias, bem como ao meio ambiente e à população limdeira. Deverá apresentar, também, o Termo de Responsabilidade Civil e Criminal.

3.9. Apresentação da cópia do ART – CREA dos serviços a serem executados.

Observações:

- A apresentação do projeto deverá ser em 03 vias, contendo o nome, assinatura, qualificação do profissional e o número do CREA do responsável técnico.

- As plantas do projeto deverão ser confeccionadas, necessariamente, em folhas no formato A-3, devendo apresentar na folha de rosto um espaço para anotação da decisão da AGERBA, com dimensões de 10 x 16,5cm (maior largura na horizontal);

- Os projetos, cronogramas, memoriais de cálculo, memoriais descritivo e justificativo deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de CREA e ARTs, conforme resolução nº 257, de 19/09/78, do CONFEA, ou posteriores alterações.

- Todas as memórias de cálculo e as monografias dos pontos, definidos em coordenadas UTM, e reduzidas ao plano topográfico, deverão ser disponibilizados a Concessionária, de preferência em meio digital.

3.10. A elaboração do projeto executivo, implantação e operação das instalações são de inteira responsabilidade do Interessado, bem como correrão às suas expensas.

3.11. O projeto deverá ser assinado por Engenheiro Eletricista, com registro no CREA.

3.12. Na elaboração do projeto, o Interessado deve pesquisar, levantar e verificar a existência de quaisquer obras, serviços ou demais ocupações de faixa de domínio de outras concessionárias, particulares, terceiros ou mesmo do Estado, que possam interferir na elaboração do projeto e execução da obra, sob sua inteira responsabilidade e expensas.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	8/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

3.13. Quaisquer modificações do traçado previsto, ou de detalhes típicos do projeto inicialmente aprovado, que se fizerem necessárias, devem ser previamente aprovadas pela CLN e AGERBA.

3.14. O Interessado deve obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe integral responsabilidade por eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos cometerem, com especial atenção àquelas relativas ao meio ambiente.

3.15. A concessionária de poliduto deverá apresentar, necessariamente, Programa de Emergência e de Segurança que serão adotados e praticados sob sua inteira responsabilidade e às suas expensas, constando telefones, Programa Educacional Preventivo da População Vizinha e das Prefeituras Municipais, e Corpo de Bombeiros em casos de acidentes que porventura possam ocorrer.

3.16. Os projetos devem ser desenvolvidos através de levantamentos topográficos cadastrais atualizados e integrados no sistema de coordenadas oficiais da rodovia. Caso não haja disponibilidade desse sistema no local a ser trabalhado, o Interessado deve providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade técnica, o transporte dessas coordenadas referenciadas em UTM (sistema de projeção cartográfica) a partir de uma rede básica oficial mais próxima.

3.17. Os pontos definidos devem ser intervisíveis e materializados através de marcos de concreto.

4. Condições Específicas

4.1. As obras e os serviços de construção e de conservação das linhas físicas aéreas ou subterrâneas não poderão, a não ser com aviso prévio e autorização da CLN, interromper ou restringir o tráfego na estrada ou rodovia.

4.2. Os veículos das equipes de manutenção de linhas, durante a execução de serviços de inspeção ou reparo, não poderão permanecer estacionados nos acostamentos.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	9/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

4.3. As árvores que interferirem com linhas físicas aéreas só poderão ser podadas ou derrubadas desde que o Interessado apresente a autorização do órgão competente.

4.4. Para fins de aplicação da referida instrução, os terrenos desapropriados serão considerados incorporados à faixa de domínio das estradas ou rodovias, construídas ou em construção, a partir da data da lavratura da respectiva escritura ou, nos casos de desapropriação judicial, a partir da data em que a autoridade competente tiver obtido imitado liminarmente a posse das áreas expropriadas.

4.5. Quanto ao tipo de ocupação

São previstos os seguintes tipos de ocupação:

- a) Travessia sob a via (principal, secundária ou alças);
- b) Travessia aérea na via (principal, secundária ou alças);
- c) Ocupação longitudinal subterrânea;
- d) Ocupação longitudinal aérea;
- e) Passagem por obras de arte especiais.

4.6. Quanto à localização

A não ser em casos especiais, mediante justificativa do Interessado e a critério da autoridade competente, e sempre que não houver impedimentos de ordem técnica e jurídica, deverão ser cumpridas as seguintes especificações quanto à localização:

4.6.1. Travessia Subterrânea na Via (principal, secundária ou alças)

4.6.1.1. Deverá ser executada segundo direção que aproxime, tanto quanto possível, da perpendicular do eixo da estrada ou rodovia;

4.6.1.2. Em vias pavimentadas, a travessia deverá ser executada, necessariamente, pelo método não destrutível de pavimento;

4.6.1.3. Em princípio, não será permitida a ocupação do interior dos trevos. Caso não haja outra alternativa, a solicitação para ocupação deverá ser tecnicamente justificada, podendo ser permitida, em caráter excepcional, a exclusivo critério da CLN e AGERBA;

4.6.1.4. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o aproveitamento das galerias – linhas de tubos – para as travessias;

4.6.1.5. Não será permitida a ocupação subterrânea das praças de pedágios, de

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	10/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	005

pesagens ou quaisquer outras áreas de similar importância, ao longo das estradas ou rodovias.

4.6.1.6. Condições dos projetos e da construção:

- Deverá ser encamisada de acordo com as normas vigentes da ABNT em conjunto com as normas do DERBA;
- Profundidade mínima de 1,50m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa;
- No caso de utilizar tubo camisa metálico, o tubo deverá ser cravado pelo método não destrutível de pavimento (cravação seguida de escavação, dentro do tubo, não podendo existir, em nenhuma hipótese, vazios entre o tubo camisa e o solo);
- Poderão ser utilizados outros métodos não destrutíveis de pavimento, desde que, a profundidade medida a partir da geratriz superior do tubo camisa sob a(s) pista(s) seja superior a 1,50m, e suportem as cargas atuantes, o peso do tráfego e não acarretem, em nenhuma hipótese, afundamento(s) ou saliência(s) na(s) pista(s);
Obs.: Não poderá existir, em nenhuma hipótese, vazios entre o tubo camisa e o solo. O tubo camisa deverá ser dimensionado e definido de acordo com as cargas atuantes, com o peso do tráfego e de conformidade com as características do solo local, obtidas através de sondagens. O diâmetro do tubo camisa deverá ser maior ou igual a 2 (duas) vezes o diâmetro do tubo condutor.
- O comprimento do tubo camisa deverá ser no mínimo igual ao do “off-set” mais 5,00 m de cada lado;
- Não será permitida a implantação de caixas de passagem e/ou de inspeção nos acostamentos e nos refúgios;
- Nos casos em que houver destruição do pavimento ou de quaisquer elementos da estrutura viária, o Interessado, obrigatoriamente, deverá apresentar projeto de reconstituição do pavimento, drenagem, etc., de acordo com as normas do DERBA em vigor, de modo a apresentar, após a conclusão da mesma, qualidade igual ou superior ao existente anteriormente. Para essa finalidade, o Interessado deverá efetuar sondagens visando a identificação do perfil do pavimento, às suas expensas e sob a sua responsabilidade.

4.6.2. Travessia Aérea na Via (principal, secundária ou alças)

Obs.: Este tipo de travessia poderá ser utilizado quando da impossibilidade de

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	11/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

implantação de travessia subterrânea.

- 4.6.2.1. Deverá ser executada segundo direção que aproxime, tanto quanto possível, da perpendicular do eixo da estrada ou rodovia;
- 4.6.2.2. Em princípio, não será permitida a ocupação do interior dos trevos. Caso não haja outra alternativa, a solicitação para ocupação deverá ser tecnicamente justificada, podendo ser permitida, em caráter excepcional, a exclusivo critério da CLN e AGERBA;
- 4.6.2.3. Não será permitida a ocupação aérea nas praças de pedágios, de pesagens ou quaisquer outras áreas de similar importância, ao longo das estradas ou rodovias.
- 4.6.2.4. Condições dos projetos e da construção:
 - Gabarito vertical maior ou igual a 7,00m nas vias principais e maior ou igual a 7,00m nas vias secundárias ou acessos aos estabelecimentos lindeiros à estrada ou rodovia;
 - Os postes deverão distar, preferencialmente 1,50m do limite da faixa de domínio ou, no mínimo, 5,00m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”;
 - Não será permitida a implantação de postes nos acostamentos e nos refúgios.

4.6.3. Ocupação Longitudinal Subterrânea:

- 4.6.3.1. Não será permitida a ocupação das saias de aterros, taludes de corte, bermas, acostamentos, canteiro central ou dos refúgios;
- 4.6.3.2. Deverá ser executada o mais próximo possível da cerca limite da faixa de domínio, preferencialmente a 1,50m da mesma, ou numa distância igual ou superior a 5,00m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”.
- 4.6.3.3. Condições dos projetos e da construção:
 - Poderá ser executada em valas escavadas a céu aberto, através do processo mecânico ou manual e pelo método não destrutível de pavimento, onde houver travessia de acessos, alças e outros casos semelhantes;
 - Profundidade mínima de 1,50 m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa ou da primeira camada superior, em se tratando de linha de dutos ou dos cabos;
 - O reaterro das valas abertas deverá ser feito com solo adequado e compactado em camadas de 0,20 m;
 - Deverá ser utilizada fita sinalizadora (advertência);
 - Os dutos, cabos e tubos camisas, sob tubos de linhas de tubos de drenagem da estrada ou rodovia existente, deverão obedecer as seguintes distâncias:

- Sob as tubulações existentes, no mínimo, 0,60m a partir da geratriz inferior

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	12/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	005

da tubulação existente até a geratriz superior dos dutos, cabos e dos tubos camisas;

- Nas passagens sob canais de drenagens de água permanente, o cabo deverá passar, no mínimo, a 1,00 m da cota de fundo do canal;
- Não será permitida a implantação de caixas de passagens e/ou de inspeção ou de posteamentos nos acostamentos e nos refúgios;
- Nos casos em que houver destruição do pavimento ou de quaisquer elementos da estrutura viária, o Interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar projeto de reconstituição do pavimento, drenagem, de acordo com as normas do DERBA em vigor, de modo a apresentar, após a conclusão da mesma, qualidade igual ou superior ao existente anteriormente. Para essa finalidade, o Interessado deverá efetuar sondagens visando a identificação do perfil do pavimento, às suas expensas e sob a sua responsabilidade, a cada
- 200,00 m ou a critério da CLN.

4.6.4. Ocupação Longitudinal Aérea

- 4.6.4.1. Deverá ser executada o mais próximo possível da cerca limite da faixa de domínio, com posteamento preferencialmente a 1,50m da mesma, ou numa distância igual ou superior a 5,00m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”;
- 4.6.4.2. Não será permitida a ocupação dos acostamentos, canteiro central ou dos refúgios.
- 4.6.4.3. Condições dos projetos e da construção:
- Gabarito vertical maior ou igual a 7,00 m nas travessias sobre as vias secundárias ou acessos em geral.

4.6.5. Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos)

Para esse tipo de ocupação, antes de qualquer iniciativa, o Interessado deverá consultar a CLN;

- 4.6.5.1. Os projetos deverão prever uma movimentação vertical de 0,10m a 0,20m, para permitir a execução de manutenção das pontes e viadutos no que se refere a aparelhos de apoios;
- 4.6.5.2. Nas ocupações subterrâneas próximas às obras de arte especiais, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Os cabos, dutos ou tubos camisas deverão distar o mais longe possível das

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	13/14
		VERSÃO	02
		DATA	16/10/2023
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

fundações, seja em ocupação longitudinal ou transversal às obras de arte, e sempre acompanhada de sondagens dos locais.

4.7. Quanto às condições gerais dos projetos e da construção

4.7.1. O Interessado deve, incluindo-se aos documentos conforme exigidos no item 3., apresentar em todos os projetos, necessariamente, os seguintes dados técnicos:

- 4.7.1.1. Especificação técnica do(s) cabo(s) telefônico(s) a ser(em) instalado(s) – anexar catálogos;
- 4.7.1.2. Quantidade de cabos e de pares por cabo;
- 4.7.1.3. Croqui de aleitamento e/ou de sustentação no caso de travessia aérea;
- 4.7.1.4. Quantidade de dutos e ocupações dos mesmos, se for o caso;
- 4.7.1.5. Descrição, localização e especificação, referente a unidades ou conjuntos integrados ao(s) cabo(s) de telecomunicações, tais como, equipamentos de repetição, de derivação, de emenda, etc.

5. Autorização

Realizada a etapa de projeto, sendo este deferido, o interessado deverá:

- 5.1. Encaminhar cópia da Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 5.2. Celebrar o Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, o qual prevê a remuneração anual no valor correspondente ao tipo de uso conforme a Portaria nº 99, de 02 de junho de 2015, SEINFRA;

6. Implantação

- a. A implantação da rede é de responsabilidade do Interessado, que deve arcar com todas as despesas para implantação, operação, manutenção e conservação do acesso.
- b. Os prazos para início e conclusão dos serviços de implantação serão, respectivamente, de 6 (seis) meses e de 2 (dois) anos, contados da data do acesso.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	14/14
			VERSÃO	02
			DATA	16/10/2023
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

- c. A Concessionária fiscalizará a implantação da rede, que deverá ser realizada de acordo com o projeto aprovado.
- d. Interessado deverá entregar à Concessionária o cronograma dos serviços
- e. Ao término da obra é obrigatório a entrega pelo Interessado do As Built, em até 10 dias , sem o qual não poderá ser feita a vistoria de término do serviço pela Concessionária.
- f. Após a liberação, caso a CLN constate que a rede não está de acordo com o projeto aprovado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

7. Fiscalização

- 7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Concessionária sob a supervisão da CLN.
- 7.2. Caso durante a fiscalização seja detectada alguma irregularidade, o permissionário será penalizado conforme a legislação vigente / contrato, sendo notificado para sanar as irregularidades dentro prazo estabelecido.
- 7.3. As penalidades serão aplicadas pela CLN.

8. Cancelamento

- 8.1. O detentor da autorização poderá requerer o seu cancelamento mediante solicitação dirigida à CLN.
- 8.2. A CLN poderá cancelar a Autorização mediante interesse público, desvio de finalidade, ter ficado inativo por período superior a 03 (três) meses ou por não atender as exigências previstas na regulamentação em vigor.

9. Formulários

- Declaração de Responsabilidade Ambiental

10. Documentos para consulta

- Instrução de Trabalho - Sinalização de Obras e Serviços